

**Anexo I - Receita dos Orçamentos Fiscal e da  
Seguridade Social por Categoria Econômica e Fonte**

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1. RECEITAS DO TESOIRO NACIONAL</b>	<b>1.485.000.730.373</b>
<b>1.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.180.588.897.815</b>
Receita Industrial	150.286.611
Receita Tributária	403.725.569.579
Receita Patrimonial	65.546.305.142
Receita de Serviços	42.692.903.317
Receita Agropecuária	819.640
Receita de Contribuições	622.808.976.752
Transferências Correntes	517.546.209
Outras Receitas Correntes	45.146.490.565
<b>1.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>304.411.832.558</b>
Alienação de Bens	5.288.707.242
Operações de Crédito	191.272.423.968
Transferências de Capital	605.037.574
Amortização de Empréstimos	28.753.522.541
Outras Receitas de Capital	78.492.141.233
<b>2. RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL INDIRETA, INCLUSIVE FUNDOS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>9.972.181.463</b>
<b>2.1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.614.446.580</b>
<b>2.2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>357.734.883</b>
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.494.972.911.836</b>
<b>3. REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL</b>	<b>655.485.955.671</b>
<b>3.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>655.485.955.671</b>
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	655.485.955.671
<b>TOTAL</b>	<b>2.150.458.867.507</b>

**Anexo II - Despesa dos Orçamentos Fiscal e da  
Seguridade Social, por órgão orçamentário**

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Tesouro (A)	Outras Fontes (B)	Total C = (A + B)	%			
				C/D	C/E	C/F	C/G
CÂMARA DOS DEPUTADOS	4.234.169.286		4.234.169.286	0,34	0,29	0,28	0,20
SENADO FEDERAL	3.353.657.687		3.353.657.687	0,27	0,23	0,22	0,16
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	1.376.371.562		1.376.371.562	0,11	0,09	0,09	0,06
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	525.207.236		525.207.236	0,04	0,04	0,04	0,02
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	964.712.754		964.712.754	0,08	0,07	0,06	0,04
JUSTIÇA FEDERAL	7.279.847.920		7.279.847.920	0,58	0,50	0,49	0,34
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO	388.205.646		388.205.646	0,03	0,03	0,03	0,02
JUSTIÇA ELEITORAL	5.398.864.227		5.398.864.227	0,43	0,37	0,36	0,25
JUSTIÇA DO TRABALHO	13.525.956.290		13.525.956.290	1,08	0,93	0,90	0,63
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS	1.756.308.454		1.756.308.454	0,14	0,12	0,12	0,08
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	235.842.984		235.842.984	0,02	0,02	0,02	0,01
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	7.423.386.481	355.790.995	7.779.177.476	0,62	0,54	0,52	0,36
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	10.185.495.539	191.434.389	10.376.929.928	0,83	0,72	0,69	0,48
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	7.708.425.614	777.180.670	8.485.606.284	0,68	0,59	0,57	0,39
MINISTÉRIO DA FAZENDA	20.955.742.127	351.093.841	21.306.835.968	1,71	1,47	1,42	0,99
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	72.488.643.043	1.791.730.384	74.280.373.427	5,96	5,13	4,96	3,45
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	2.387.021.153	977.739.440	3.364.760.593	0,27	0,23	0,22	0,16
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	12.426.219.918	10.033.394	12.436.253.312	1,00	0,86	0,83	0,58
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	7.927.513.332	110.813.106	8.038.326.438	0,64	0,55	0,54	0,37
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	329.761.473.753	23.241.847	329.784.715.600	26,45	22,76	22,01	15,34
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.941.628.106		3.941.628.106	0,32	0,27	0,26	0,18
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	2.069.428.532	200.399	2.069.628.931	0,17	0,14	0,14	0,10
MINISTÉRIO DA SAÚDE	91.562.479.543	192.327.071	91.754.806.614	7,36	6,33	6,12	4,27
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (EXCLUSIVE O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	46.208.415.545	4.120.441	46.212.535.986	3,71	3,19	3,08	2,15
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	22.301.283.856	87.186.433	22.388.470.289	1,80	1,55	1,49	1,04
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	4.886.107.669	605.974.357	5.492.082.026	0,44	0,38	0,37	0,26
MINISTÉRIO DA CULTURA	2.121.940.829	8.608.585	2.130.549.414	0,17	0,15	0,14	0,10
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE	3.536.023.129	111.795.518	3.647.818.647	0,29	0,25	0,24	0,17
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	8.219.479.656	6.063.167	8.225.542.823	0,66	0,57	0,55	0,38
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	5.010.183.370	25.188.800	5.035.372.170	0,40	0,35	0,34	0,23
MINISTÉRIO DO ESPORTE	2.617.848.045		2.617.848.045	0,21	0,18	0,17	0,12
MINISTÉRIO DA DEFESA	61.156.242.153	3.638.523.148	64.794.765.301	5,20	4,47	4,32	3,01
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	7.488.984.684	213.932.639	7.702.917.323	0,62	0,53	0,51	0,36
MINISTÉRIO DO TURISMO	2.674.397.609	116.638	2.674.514.247	0,21	0,18	0,18	0,12
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME	55.129.821.734		55.129.821.734	4,42	3,80	3,68	2,56
MINISTÉRIO DAS CIDADES	21.784.916.526	225.454.177	22.010.370.703	1,77	1,52	1,47	1,02
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA	324.534.113		324.534.113	0,03	0,02	0,02	0,02
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	71.869.217		71.869.217	0,01			
ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	372.882.893.361		372.882.893.361	29,90	25,73	24,89	17,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.919.099.435		12.919.099.435	1,04	0,89	0,86	0,60
<b>SUBTOTAL (D)</b>	<b>1.237.210.642.118</b>	<b>9.708.549.439</b>	<b>1.246.919.191.557</b>	<b>100,00</b>	<b>86,06</b>	<b>83,23</b>	<b>57,98</b>
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS	202.049.249.429		202.049.249.429		13,94	13,49	9,40
<b>SUBTOTAL (E)</b>	<b>1.439.259.891.547</b>	<b>9.708.549.439</b>	<b>1.448.968.440.986</b>		<b>100,00</b>	<b>96,71</b>	<b>67,38</b>
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 239 PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO)	15.061.301.166		15.061.301.166			1,01	0,70
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	33.927.440.107	263.632.024	34.191.072.131			2,28	1,59
<b>SUBTOTAL (F)</b>	<b>1.488.248.632.820</b>	<b>9.972.181.463</b>	<b>1.498.220.814.283</b>			<b>100,00</b>	<b>69,67</b>
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	652.238.053.224		652.238.053.224				30,33
<b>TOTAL (G)</b>	<b>2.140.486.686.044</b>	<b>9.972.181.463</b>	<b>2.150.458.867.507</b>				<b>100,00</b>

**Anexo III - Fontes de Financiamento do Orçamento de Investimentos**

Valores em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>	<b>87.840.526.737</b>
GERAÇÃO PRÓPRIA	87.840.526.737
<b>RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>11.422.017.630</b>
TESOURO	1.617.577.335
CONTROLADORA	9.804.440.295
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO</b>	<b>4.991.676.853</b>
EXTERNAS	2.074.690.750
INTERNAS	2.916.986.103
<b>OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO</b>	<b>2.576.233.810</b>
DEBÊNTURES	76.284.000
CONTROLADORA	1.647.007.561
OUTRAS FONTES	852.942.249
<b>TOTAL</b>	<b>106.830.455.030</b>

**Anexo IV - Despesa do Orçamento de Investimentos,  
por órgão orçamentário**

Valores em R\$ 1,00

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3.118.061.094
22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	19.267.810
24000 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	28.680.000
25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA	5.023.865.511
28000 - MINISTÉRIO DO DESENV., INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	93.717.361
32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	96.928.258.962
33000 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000.000
36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	263.838.715
39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	390.000
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.247.201.042
52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA	7.174.535
<b>TOTAL</b>	<b>106.830.455.030</b>

## ANEXO V

### AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

#### I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS LIMITES EM 2012 (5)					
		QTDE	DESPESA		00C04.0001 - Primária Pessoal Ativo	0998.0249 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0998.0249 - Financeira	TOTAL
			EM 2012	ANUALIZADA (3)						
<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>72</b>	<b>709</b>	<b>70.025.366</b>	<b>136.471.027</b>	<b>54.109.121</b>	<b>4.012.239</b>	<b>58.121.360</b>	<b>11.904.006</b>	-	<b>70.025.366</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	-	<b>387</b>	<b>34.200.000</b>	<b>68.400.000</b>	<b>28.032.787</b>	-	<b>28.032.787</b>	<b>6.167.213</b>	-	<b>34.200.000</b>
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	387	34.200.000	68.400.000	28.032.787	-	28.032.787	6.167.213	-	34.200.000
<b>1.2. Senado Federal</b>	-	<b>170</b>	<b>23.370.304</b>	<b>46.740.608</b>	<b>19.155.987</b>	-	<b>19.155.987</b>	<b>4.214.317</b>	-	<b>23.370.304</b>
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	170	23.370.304	46.740.608	19.155.987	-	19.155.987	4.214.317	-	23.370.304
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	<b>72</b>	<b>152</b>	<b>12.455.062</b>	<b>21.330.419</b>	<b>6.920.347</b>	<b>4.012.239</b>	<b>10.932.586</b>	<b>1.522.476</b>	-	<b>12.455.062</b>
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	80	8.442.823	17.318.180	6.920.347	-	6.920.347	1.522.476	-	8.442.823
1.3.2. PL nº 4.570, de 2008	2	2	269.000	269.000	-	269.000	269.000	-	-	269.000
1.3.3. PL nº 1.863, de 2011	70	70	3.743.239	3.743.239	-	3.743.239	3.743.239	-	-	3.743.239
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>3.699</b>	<b>8.192</b>	<b>362.992.697</b>	<b>704.546.765</b>	<b>267.787.775</b>	<b>38.029.850</b>	<b>305.817.625</b>	<b>50.014.134</b>	<b>7.160.938</b>	<b>362.992.697</b>
<b>2.1. Supremo Tribunal Federal</b>	-	<b>19</b>	<b>1.011.697</b>	<b>2.330.108</b>	-	<b>1.011.697</b>	<b>1.011.697</b>	-	-	<b>1.011.697</b>
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	19	1.011.697	2.330.108	-	1.011.697	1.011.697	-	-	1.011.697
<b>2.2. Superior Tribunal de Justiça</b>	-	<b>107</b>	<b>7.061.245</b>	<b>10.169.778</b>	<b>6.203.593</b>	-	<b>6.203.593</b>	<b>857.652</b>	-	<b>7.061.245</b>
2.2.1. Cargos e funções vagos	-	107	7.061.245	10.169.778	6.203.593	-	6.203.593	857.652	-	7.061.245
<b>2.3. Justiça Federal</b>	<b>263</b>	<b>1.891</b>	<b>81.080.998</b>	<b>162.161.996</b>	<b>67.392.505</b>	<b>1.463.762</b>	<b>68.856.267</b>	<b>11.914.410</b>	<b>310.321</b>	<b>81.080.998</b>
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	1.733	79.306.915	122.934.146	67.392.505	-	67.392.505	11.914.410	-	79.306.915
2.3.2. PL nº 4.564, de 2004	38	38	180.801	2.255.887	-	157.793	157.793	-	23.008	180.801
2.3.3. PL nº 1.597, de 2011	225	120	1.593.282	36.971.963	-	1.305.969	1.305.969	-	287.313	1.593.282
<b>2.4. Justiça Militar da União</b>	<b>2</b>	<b>27</b>	<b>2.467.034</b>	<b>2.467.034</b>	<b>1.476.148</b>	<b>546.011</b>	<b>2.022.159</b>	<b>324.753</b>	<b>120.122</b>	<b>2.467.034</b>
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	25	1.800.901	1.800.901	1.476.148	-	1.476.148	324.753	-	1.800.901
2.4.2. PL nº 4.572, de 2009	2	2	666.133	666.133	-	546.011	546.011	-	120.122	666.133
<b>2.5. Justiça Eleitoral</b>	-	<b>752</b>	<b>30.465.812</b>	<b>60.931.625</b>	<b>26.299.489</b>	-	<b>26.299.489</b>	<b>4.166.323</b>	-	<b>30.465.812</b>
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	752	30.465.812	60.931.625	26.299.489	-	26.299.489	4.166.323	-	30.465.812
<b>2.6. Justiça do Trabalho</b>	<b>2.741</b>	<b>4.449</b>	<b>175.398.390</b>	<b>350.796.785</b>	<b>111.630.256</b>	<b>35.008.380</b>	<b>146.638.636</b>	<b>22.029.259</b>	<b>6.730.495</b>	<b>175.398.390</b>
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	3.178	133.659.515	267.319.031	111.630.256	-	111.630.256	22.029.259	-	133.659.515
2.6.2. PL nº 7.577, de 2010 - 5ª Região	47	16	856.834	1.713.668	-	702.323	702.323	-	154.511	856.834
2.6.3. PL nº 1.804, de 2011 - 18ª Região (1)	479	479	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6.4. PL nº 1.805, de 2011 - 3ª Região	96	32	1.462.717	2.925.433	-	1.198.948	1.198.948	-	263.769	1.462.717

2.6.5. PL nº 1.806, de 2011 - 23ª Região	193	64	3.428.380	6.856.760	-	2.878.237	2.878.237	-	550.143	3.428.380
2.6.6. PL nº 1.827, de 2011 - 21ª Região	19	19	954.752	1.909.505	-	782.584	782.584	-	172.168	954.752
2.6.7. PL nº 1.828, de 2011 - 7ª Região	110	37	1.628.372	3.256.744	-	1.400.637	1.400.637	-	227.735	1.628.372
2.6.8. PL nº 1.829, de 2011 - 6ª Região	57	19	1.017.490	2.034.980	-	834.008	834.008	-	183.482	1.017.490
2.6.9. PL nº 1.830, de 2011 - 3ª Região	637	213	12.615.675	25.231.351	-	10.628.212	10.628.212	-	1.987.463	12.615.675
2.6.10. PL nº 1.831, de 2011 - 1ª Região	226	75	4.276.451	8.552.903	-	3.505.288	3.505.288	-	771.163	4.276.451
2.6.11. PL nº 1.832, de 2011 - 12ª Região	52	17	975.873	1.951.746	-	799.896	799.896	-	175.977	975.873
2.6.12. PL nº 1.833, de 2011 - 10ª Região	3	3	644.033	1.288.065	-	542.717	542.717	-	101.316	644.033
2.6.13. PL nº 1.834, de 2011 - 9ª Região	253	85	3.600.528	7.201.057	-	3.103.652	3.103.652	-	496.876	3.600.528
2.6.14. PL nº 1.835, de 2011 - 8ª Região	253	85	3.600.528	7.201.057	-	3.103.652	3.103.652	-	496.876	3.600.528
2.6.15. PL nº 1.869, de 2011 - 14ª Região	10	10	694.087	1.388.175	-	568.924	568.924	-	125.163	694.087
2.6.16. PL nº 1.870, de 2011 - 17ª Região	22	22	1.220.879	2.441.758	-	1.027.740	1.027.740	-	193.139	1.220.879
2.6.17. PL nº 1.874, de 2011 - 19ª Região	58	20	1.127.570	2.255.141	-	952.295	952.295	-	175.275	1.127.570
2.6.18. PL nº 1.875, de 2011 - 18ª Região	226	75	3.634.706	7.269.411	-	2.979.267	2.979.267	-	655.439	3.634.706
<b>2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios</b>	<b>693</b>	<b>785</b>	<b>53.593.438</b>	<b>100.900.823</b>	<b>44.406.925</b>	<b>-</b>	<b>44.406.925</b>	<b>9.186.513</b>	<b>-</b>	<b>53.593.438</b>
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	92	7.714.841	35.128.243	6.323.640	-	6.323.640	1.391.201	-	7.714.841
2.7.2. Lei nº 11.697, de 2008	693	693	45.878.597	65.772.580	38.083.285	-	38.083.285	7.795.312	-	45.878.597
<b>2.8. Conselho Nacional de Justiça</b>	<b>-</b>	<b>162</b>	<b>11.914.083</b>	<b>14.788.616</b>	<b>10.378.859</b>	<b>-</b>	<b>10.378.859</b>	<b>1.535.224</b>	<b>-</b>	<b>11.914.083</b>
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	162	11.914.083	14.788.616	10.378.859	-	10.378.859	1.535.224	-	11.914.083
<b>3. Ministério Público da União</b>	<b>576</b>	<b>901</b>	<b>64.562.584</b>	<b>129.125.167</b>	<b>53.725.220</b>	<b>247.239</b>	<b>53.972.459</b>	<b>10.535.732</b>	<b>54.393</b>	<b>64.562.584</b>
3.1. Cargos e funções vagos	-	325	37.996.135	75.992.269	31.399.605	-	31.399.605	6.596.530	-	37.996.135
3.2. PL nº 5.312, de 2009	3	3	301.632	603.263	-	247.239	247.239	-	54.393	301.632
3.3. Lei nº 12.321, de 2010	573	573	26.264.817	52.529.635	22.325.615	-	22.325.615	3.939.202	-	26.264.817
<b>4. Conselho Nacional do Ministério Público</b>	<b>-</b>	<b>128</b>	<b>7.609.556</b>	<b>9.087.604</b>	<b>6.566.400</b>	<b>-</b>	<b>6.566.400</b>	<b>1.043.156</b>	<b>-</b>	<b>7.609.556</b>
4.1. Cargos e funções vagos	-	128	7.609.556	9.087.604	6.566.400	-	6.566.400	1.043.156	-	7.609.556
<b>5. Poder Executivo</b>	<b>107.382</b>	<b>54.649</b>	<b>1.617.001.883</b>	<b>3.164.988.722</b>	<b>425.886.386</b>	<b>804.522.586</b>	<b>1.230.408.972</b>	<b>79.970.410</b>	<b>159.445.232</b>	<b>1.469.824.614</b>
<b>5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados</b>	<b>106.540</b>	<b>47.330</b>	<b>1.469.824.614</b>	<b>2.706.547.016</b>	<b>425.886.386</b>	<b>804.522.586</b>	<b>1.230.408.972</b>	<b>79.970.410</b>	<b>159.445.232</b>	<b>1.469.824.614</b>
5.1.1. Cargos e funções vagos	-	10.317	447.643.816	691.333.795	363.501.863	4.171.543	367.673.406	79.970.410	-	447.643.816
5.1.2. Efetivos vagos - Aeronáutica (Lei nº 12.243, de 24/5/2010)	-	745	21.192.515	21.192.515	21.192.515	-	21.192.515	-	-	21.192.515
5.1.3. Efetivos vagos - Marinha (Lei nº 12.216, de 11/3/2010)	-	1.366	41.192.008	41.192.008	41.192.008	-	41.192.008	-	-	41.192.008
5.1.4. PL nº 3.937, de 2004 - MJ	244	44	1.235.073	3.802.198	-	1.235.073	1.235.073	-	-	1.235.073
5.1.5. PL nº 3.430, de 2008 - MIN, SUDAM, SUDENE e DNIT	172	172	2.293.585	7.060.852	-	2.293.585	2.293.585	-	-	2.293.585
5.1.6. PL nº 3.943, de 2008 - MD	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.7. PL nº 3.950, de 2008 - ME	24	24	429.269	1.321.513	-	429.269	429.269	-	-	429.269
5.1.8. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.9. PL nº 3.958, de 2008 - MS	118	118	2.481.130	7.638.212	-	2.481.130	2.481.130	-	-	2.481.130
5.1.10. PL nº 3.961, de 2008 - PR	98	98	2.149.448	6.617.122	-	2.149.448	2.149.448	-	-	2.149.448
5.1.11. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	704.508	2.168.844	-	704.508	704.508	-	-	704.508

5.1.12. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.13. PL nº 7.376, de 2010 - Comissão Nacional da Verdade	14	14	387.759	1.193.726	-	387.759	387.759	-	-	387.759
5.1.14. PL nº 7.437, de 2010 - MCTI	83	83	1.408.809	4.337.049	-	1.408.809	1.408.809	-	-	1.408.809
5.1.15. PL nº 7.579, de 2010 - MRE	1.293	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.16. PL nº 7.580, de 2010 - AGU	560	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.17. PL nº 7.784, de 2010 - MD	488	488	4.878.316	15.018.004	-	4.878.316	4.878.316	-	-	4.878.316
5.1.18. PL nº 865, de 2011 - PR	68	68	1.474.332	4.538.763	-	1.474.332	1.474.332	-	-	1.474.332
5.1.19. PL nº 2.134, de 2011 - MEC	94.032	33.568	935.827.933	1.884.255.391	-	776.848.784	776.848.784	-	158.979.149	935.827.933
5.1.20. PL nº 2.204, de 2011 - UFOBA	1.259	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.21. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	742	189	6.526.113	14.877.024	-	6.060.030	6.060.030	-	466.083	6.526.113
5.1.22. PL nº 2.206, de 2011 - UNIFESSPA	1.655	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.23. PL nº 2.207, de 2011 - UFESBA	1.753	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.24. PL nº 2.208, de 2011 - UFCA	1.211	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5.2. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)</b>	<b>842</b>	<b>7.319</b>	<b>147.177.269</b>	<b>458.441.706</b>	-	-	-	-	-	-
5.2.1. Cargos e funções vagos	-	6.477	144.015.764	419.540.604	-	-	-	-	-	-
5.2.2. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	842	842	3.161.505	38.901.102	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DO ITEM I</b>	<b>111.729</b>	<b>64.579</b>	<b>2.122.192.086</b>	<b>4.144.219.285</b>	<b>808.074.902</b>	<b>846.811.914</b>	<b>1.654.886.816</b>	<b>153.467.438</b>	<b>166.660.563</b>	<b>1.975.014.817</b>
<b>TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)</b>	<b>110.887</b>	<b>57.260</b>	<b>1.975.014.817</b>	<b>3.685.777.579</b>	<b>808.074.902</b>	<b>846.811.914</b>	<b>1.654.886.816</b>	<b>153.467.438</b>	<b>166.660.563</b>	<b>1.975.014.817</b>

## II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

RS 1,00

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA		PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM NÍVEL DE AÇÃO/LOCALIZADOR RELATIVA AOS LIMITES EM 2011 (5)					
	EM 2012	ANUALIZADA (3)	0C04.0001 - Primária Pessoal Ativo	0998.0249 - Primária Reserva de Contingência	Subtotal Despesas Primárias	00H7.0001 - Financeira	0998.0249 - Financeira	TOTAL
<b>I. Poder Executivo</b>	<b>1.655.241.639</b>	<b>2.717.768.491</b>	-	<b>1.508.605.965</b>	<b>1.508.605.965</b>	-	<b>146.635.674</b>	<b>1.655.241.639</b>
1.1. PL nº 2.203, de 2011 - reestruturação da remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo	1.655.241.639	2.717.768.491	-	1.508.605.965	1.508.605.965	-	146.635.674	1.655.241.639
<b>TOTAL DO ITEM II</b>	<b>1.655.241.639</b>	<b>2.717.768.491</b>	-	<b>1.508.605.965</b>	<b>1.508.605.965</b>	-	<b>146.635.674</b>	<b>1.655.241.639</b>
<b>TOTAL GERAL - ITENS I + II</b>	<b>3.777.433.725</b>	<b>6.861.987.776</b>	<b>808.074.902</b>	<b>2.355.417.879</b>	<b>3.163.492.781</b>	<b>153.467.438</b>	<b>313.296.237</b>	<b>3.630.256.456</b>
<b>TOTAL GERAL - ITENS I + II (Exclusive Substituição de Terceirizados)</b>	<b>3.630.256.456</b>	<b>6.403.546.070</b>	<b>808.074.902</b>	<b>2.355.417.879</b>	<b>3.163.492.781</b>	<b>153.467.438</b>	<b>313.296.237</b>	<b>3.630.256.456</b>

(1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes e de Capital" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 78 da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, LDO-2012, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2011, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2012, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto:

<b>Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto</b>	<b>Valor</b>
<b>0C04.0001 – Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo/Nacional</b>	<b>808.074.902</b>
01101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Câmara dos Deputados	28.032.787
02101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Senado Federal	19.155.987
03101.10.01.122.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	6.920.347
11101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Superior Tribunal de Justiça	6.203.593
12101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	67.392.505
13101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	1.476.148
14101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	26.299.489
15101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	111.630.256
16101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	44.406.925
17101.10.02.122.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	10.378.859
34101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	53.725.220
59101.10.03.122.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional do Ministério Público	6.566.400
47101.10.04.122.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	425.886.386
<b>00H7.0001 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração/Nacional</b>	<b>153.467.438</b>
01101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Câmara dos Deputados	6.167.213
02101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Senado Federal	4.214.317
03101.10.01.122.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	1.522.476
11101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Superior Tribunal de Justiça	857.652
12101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	11.914.410
13101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	324.753
14101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	4.166.323
15101.10.02.122.0571.0909.0001 - Tribunal Superior do Trabalho	22.029.259
16101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	9.186.513
17101.10.02.122.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	1.535.224
34101.10.03.122.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	10.535.732
59101.10.03.122.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional do Ministério Público	1.043.156
47101.10.04.122.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	79.970.410
<b>0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição</b>	<b>2.668.714.116</b>
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição (Despesa Primária)	2.355.417.879
90000.10.99.999.0999.0998.0249 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II, da Constituição (Despesa Financeira)	313.296.237
<b>Total Geral</b>	<b>3.630.256.456</b>
<b>Despesas Primárias</b>	<b>3.163.492.781</b>
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>466.763.675</b>



**ANEXO VI**  
**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS**  
**DE IRREGULARIDADES GRAVES**  
**LDO - 2012 - Art. 9º, § 2º - IGP**

**44101 Ministério do Meio Ambiente**

**PI**

18.541.0497.3041.0004 / 2000 - PROJETOS PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES / CONTROLE DE ENCHENTES NO RIO POTY - TERESINA - PI (AV. MARGINAL LESTE)

**Obra / Serviço:** Av. Marginal Leste - Controle Enchentes Rio Poty - Teresina **% EXECUTADO:** 6

**Objeto:** Contrato 01/99 Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI.

**Valor R\$:** 25.294.240,05 **Data Base:** 01/09/1997

- Sobrepreço
- Termo aditivo superior aos limites legais sem atendimento a Dc 215/99-P

**Objeto:** Edital 002/97 Construção da Av. Marginal Leste, margeando o Rio Poty, em Teresina /PI

**Valor R\$:** 25.294.240,05 **Data Base:** 11/08/1997

- Ausência no edital de critério de aceitabilidade de preços máximos
- Demais irregularidades graves no processo licitatório
- Restrição ao caráter competitivo da licitação

Observações:

**53101 Ministério da Integração Nacional**

**AL**

06.846.1027.10CZ.0002 / 2005 - OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL OBRAS DE MACRODRENAGEM NO TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIÓ - AL

**Obra / Serviço:** Drenagem do Tabuleiro dos Martins - Maceió **% EXECUTADO:** 63

**Objeto:** Contrato 01/97 Contratação de serviços de engenharia necessários à ampliação da macrodrenagem da área denominada de Grande Tabuleiro, em Maceió/AL

**Valor R\$:** 48.164.381,06 **Data Base:** 27/11/1997

- Superfaturamento

**Objeto:** Obra

**Valor R\$:** 0,00 **Data Base:**

- Demais irregularidades graves no processo licitatório

Observações:

**TO**

18.544.0515.7I59.0010 / 2009 - CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO RIO ARRAIAS EM ARRAIAS - NO ESTADO DO TOCANTINS NA REGIÃO NORTE

**Obra / Serviço:** Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO **% EXECUTADO:** 60

**Objeto:** Contrato 045/2005 Elaboração do Projeto Executivo, dos Projetos Básicos Ambientais (PBA's) e Gerenciamento, Assessoria Técnica, Supervisão e Fiscalização das obras da Barragem do Rio Arraias/ TO - Eixo 16

**Valor R\$:** 4.263.992,00 **Data Base:** 01/04/2005

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

**Objeto:** Contrato 117/2004 Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, com fornecimento e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, de acordo com o Programa de Perenização das Águas do rio Tocantins (Propertins), em Arraias - TO.

**Valor R\$:** 34.167.800,73 **Data Base:** 15/12/2003

- Sobrepreço decorrente de BDI excessivo.

**ANEXO VI**  
**SUBTÍTULOS RELATIVOS A OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS**  
**DE IRREGULARIDADES GRAVES**  
**LDO - 2012 - Art. 9º, § 2º - IGP**

---

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.
- Superfaturamento decorrente de reajustamento irregular.

---

**Objeto:** Convênio 610857 Convênio 113/2007 - Construção da Barragem do Rio Arraias - Eixo 16, contemplando a elaboração do projeto executivo, projetos básicos ambientais, supervisão, gerenciamento, fiscalização, assessoria técnica, bem como a execução das obras de engenharia da Barragem do Rio Arraias em Tocantins.

**Valor R\$:** 56.355.046,67      **Data Base:** 07/01/2009

- Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.
- 

Observações:

---

**56101      Ministério das Cidades**

---

**RJ**

15.451.9989.7H24.0056 / 2009 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA LINHA 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO - TRECHO RIO DE JANEIRO - NITERÓI - SÃO GONÇALO - IMPLANTAÇÃO DO TRECHO INICIAL DA LINHA 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DO RIO DE JANEIRO  
15.453.99

**Obra / Serviço:** (PAC) Implantação do Metrô - Linha 3 do Rio de Janeiro      **% EXECUTADO:** 0

---

**Objeto:** Contrato 02/2002 Execução, pelo regime de empreitada por preço unitário, das Obras Civas do Lote 2 da Linha 3 do Sistema de Transporte Metroviário do Estado do Rio de Janeiro.

**Valor R\$:** 714.972.486,31      **Data Base:** 01/06/2001

- Projeto básico deficiente ou desatualizado.
- 

**Objeto:** Convênio 640150 1.1 - Desenvolvimento de estudos e execução de parte dos Levantamentos Topográficos, Geológicos e Geotécnicos, para levantamento da faixa de domínio, com identificação da poligonal de referências básicas para o Projeto, RN's, marcos topográficos, identificação de áreas invadidas e delimitação de áreas de bota fora e jazidas do Pátio e Estação do Barreto e da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro; 1.2 - Elaboração do Projeto Executivo da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara, do Lote 2 da Linha 3 do Projeto de Implantação da Linha 3 do Metrô do Rio de Janeiro, compreendendo detalhes construtivos, especificações técnicas, desenhos, listas de materiais e todos os documentos necessários à implantação das estações do trecho considerado; 1.3 - Apoio à implantação da Via Elevada do trecho Barreto/Alcântara

**Valor R\$:** 62.500.000,00      **Data Base:** 30/12/2008

- Impropriedades na execução orçamentária.
- 

Observações:

---

**SP**

15.451.0805.1951.0018 / 2003 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA, INTERLIGAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E DE ADEQUAÇÃO DE VIAS - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO COMPLEXO VIÁRIO DO RIO BAQUIRIVU - GUARULHOS - SP  
15.451.0805.1951.0018 / 2004 - AÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO URBANA,

**Obra / Serviço:** Conclusão das Obras do Complexo Viário Baquirivu - Guarulhos/SP      **% EXECUTADO:** 89

---

**Objeto:** Contrato 039/99 Execução das obras civis de implantação do Sistema Viário Marginal Baquirivu, inclusive obras de arte e serviços complementares.

**Valor R\$:** 101.673.707,03      **Data Base:**

- Superfaturamento
- 

**Objeto:** Execução Física

**Valor R\$:** 0,00      **Data Base:**

- Alterações indevidas de projetos e especificações
- 

Observações:

---